

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº. 027/2025, DE 11 DE ABRIL DE 2025

Altera a redação da Lei Municipal nº. 1.443/2020, de 25 de março de 2020, e dá outras providências.

MARCIO CAPRINI, Prefeito Municipal de Cacique Doble, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faço saber, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que envio para apreciação do Poder Legislativo Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica alterada a redação do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.443/2020, de 25 de março de 2020, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º - *O contratado perceberá a remuneração correspondente ao padrão inicial que constar para o cargo de 40 (quarenta) horas, criado através do Plano de Carreira e será reajustado nos mesmos índices e percentuais, quando concedidos aos demais servidores.*

I – A carga horária para o profissional Farmacêutico será de 40 (quarenta) horas semanais.

II – O vale alimentação e o adicional de insalubridade serão pagos nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de maio de 2025.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
11 DE ABRIL DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhora Presidente,

Senhoras Vereadoras,

Senhores Vereadores:

Aos cumprimentá-los, cordialmente, servimos do presente para encaminhar o Projeto de Lei que altera a redação do art. 3º da Lei Municipal nº. 1.443/2020, de 25 de março de 2020, a qual, lá naquela época, autorizou o Poder Executivo Municipal a contratar profissional por tempo determinado, para suprir cargo de excepcional interesse público.

Atualmente, a farmacêutica lotada na Unidade de Saúde – ESF – Comunidade de São Luiz Rei, exercer carga horária semanal de 36 horas; todavia, a Unidade de Saúde em questão “funciona” por 40 horas semanais, sendo necessária, assim, a adequação da carga horária da profissional contratada.

Inclusive, houve recomendação do Conselho Regional de Farmácias – CRF, no sentido de que, se a Unidade de Saúde atua com 40 horas semanais, tal profissional também deve possuir tal jornada. Caso contrário, a farmácia da Unidade só poderá funcionar por 36 horas semanais.

Nesse norte, aguardamos aprovação unânime do presente projeto por parte desta egrégia Casa Legislativa.

Atenciosamente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE, RS,
11 DE ABRIL DE 2025.

MARCIO CAPRINI,
PREFEITO MUNICIPAL.